

Ct Febrac: 151/2025

Brasília/DF, 18 de agosto de 2025.

Aos

Sindicatos das Empresas de Asseio e Conservação e Diretores da Febrac

Prezado Senhor,

Encaminhamos anexas **informações jurídicas**, que tratam do recente cancelamento das Súmulas nº 294 e 452 do Tribunal Superior do Trabalho (Resolução nº 225/2025).

Essa decisão, ao uniformizar a prescrição trabalhista em **5 anos (limitados a 2 anos após a extinção do contrato)**, traz impactos diretos para as empresas, reduzindo passivos antigos e podendo repercutir inclusive em **processos em andamento e até em fase de execução**.

Dada a relevância jurídica e financeira das informações, recomendamos ampla divulgação entre as empresas associadas.

Atenciosamente,



Edmilson Pereira de Assis  
Presidente